EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	**PODER EXECUTIVO DE ABADIA DE GOIÁS/GO**
PROCESSO MUNICIPAL:	**41919/2026**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, na modalidade monofásica aérea, destinados à instalação em unidades consumidoras localizadas no Setor Jardim Tarumã, Município de Abadia de Goiás/GO**
PREÇO TOTAL MÉDIO:	**Orçamento sigiloso (nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021)**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO E DAS PROPOSTAS:	**A partir da Publicação do Edital**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO E DAS PROPOSTAS:	Às **08:00 h** do dia **10/12/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das **08:01** às **08:59** do dia **10/12/2026**
SESSÃO DE LANCES:	Início às **09:00 h** do dia **10/12/2026**
LOCAL:	**www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
FONTE DE RECURSOS:	Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO (Processo SEI nº 202500005031987) e Recursos Próprios do Município de Abadia de Goiás/GO.

O Município de Abadia de Goiás/GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇAO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 10 do mês de dezembro do ano de 2026** no site **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, na modalidade monofásica aérea, destinados à instalação em unidades consumidoras localizadas no Setor Jardim Tarumã, Município de Abadia de Goiás/GO**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, junto a AGENTE DE CONTRATAÇAO e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até a data prevista para a abertura ou nos sites http://abadiadegoias.go.gov.br/ e www.slicx.com.br "Acesso Identificado".

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, na modalidade monofásica aérea, destinados à instalação em unidades consumidoras localizadas no Setor Jardim Tarumã, Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que exerçam atividade econômica compatível (CNAE) com o objeto da contratação, independentemente de sua localização geográfica, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, assegurando-se às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos **arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006** (direito de preferência/empate ficto de até 5% na fase de lances e prazo de 5 dias úteis para regularização fiscal e trabalhista).

2.1.1. Em observância ao disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar a exclusividade ou a divisão dos itens em cotas reservadas para ME/EPP, mantendo-se a disputa em ampla concorrência para todos os itens, de modo a preservar a economia de escala, a padronização técnica dos kits de padrão de entrada de energia elétrica instalados no Setor Jardim Tarumã e evitar prejuízo ao conjunto do objeto, sem prejuízo dos demais benefícios legais assegurados às ME/EPP/MEI.

2.2. Com fundamento nos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e ao fomento do comércio local, será concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no **Município de Abadia de Goiás/GO**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Tal prioridade constitui benefício legal de preferência/desempate, não configura exclusividade, não impede a participação de empresas de outras localidades e não restringe a ampla competitividade do certame.

Tal prioridade constitui **benefício legal de desempate**, **não configura exclusividade**, **não impede a participação de empresas de outras localidades** e **não restringe a ampla competitividade da licitação**.

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Abadia de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em formato digital via plataforma eletrônica (www.slicx.com.br), admitindo-se cópias simples digitalizadas, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo o licitante pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sob as penas da lei, facultada à Agente de Contratação a realização de diligência para verificação da autenticidade quando houver dúvida fundada.

2.7. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"** e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.7.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora do sistema de Licitações Eletrônicas o valor equivalente ao ressarcimento estrito pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, vedada qualquer cobrança vinculada a percentual sobre o valor da proposta ou do contrato, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor e no art. 175, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. 8. É vedada a participação de empresas:

2.8.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento;

2.10. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por AGENTE DE CONTRATAÇAO designado através de Portaria pelo município de Abadia de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da Internet www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação; m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de

Pregão Eletrônico SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (35) 998622776, (34) 992000282, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavo).

3.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.8. No caso de desconexão com a AGENTE DE CONTRATAÇAO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes

para a recepção dos lances, retornando a AGENTE DE CONTRATAÇAO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMATICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.10.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.12. A AGENTE DE CONTRATAÇAO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

3.4.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

3.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de produção, insumos, fretes e tributos de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Agente de Contratação realizará diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar objetivamente a viabilidade e a exequibilidade de sua oferta antes de eventual desclassificação.

3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.1. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.3. As disposições contidas neste subitem e seus desdobramentos constituem cláusula padrão deste instrumento convocatório e serão aplicadas **somente quando tecnicamente cabível, de acordo com a natureza do objeto e mediante decisão motivada**. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas no Termo de Referência — sobretudo quanto a padrões de qualidade, desempenho, segurança normativa e capacidade técnica — não possa ser suficientemente aferida pelos meios documentais previstos nos subitens anteriores, a Agente de Contratação, com o suporte da equipe técnica da secretaria requisitante, poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra e/ou permita visita técnica à sua sede, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Quando exigida, a amostra ou visita técnica deverá ocorrer no local a ser indicado pela Administração, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante vencedor, devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação, ou de acordo com a conveniência da Administração, em decisão de ofício.

b) A avaliação técnica será realizada por servidor ou comissão técnica formalmente designada pelo setor requisitante, mediante análise objetiva da conformidade estrita com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

3.9.3.1. Quando cabível o procedimento, será divulgado previamente, por meio de mensagem no sistema eletrônico, o local, a data e o horário de realização da avaliação das amostras ou da visita técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.9.3.2. Os resultados das avaliações técnicas serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

3.9.3.3. Nos casos em que for formalmente requisitada e cabível, a não entrega da amostra ou o impedimento à realização da visita técnica, bem como o atraso injustificado ou a entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, acarretará a recusa motivada da proposta do licitante.

3.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou a visita técnica realizada junto ao primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação de conformidade e, se cabível, exigência de amostra ou visita técnica e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.9.3.5. Quando cabível e formalmente requisitada a avaliação, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e avaliações, incluindo acesso às instalações, equipamentos e documentação técnica, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio dos itens, quando for o caso.

3.9.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.9.3.7. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da Prefeitura Municipal para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor, podendo ser descontadas do quantitativo total a ser entregue, quando compatível com a natureza do bem.

3.9.3.8. No caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado final do processo licitatório, o fornecedor deverá manifestar, pelo correio eletrônico **licitacao@abadiadegoias.go.gov.br** e na plataforma SLICX, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como provável data da disponibilidade e endereço para recolhimento, ressalvados os casos de inutilização decorrente dos testes destrutivos previstos no subitem 3.9.3.6.

3.9.3.9. Superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado à Administração o descarte da amostra ou qualquer outra destinação de interesse público, sem direito a ressarcimento.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico, especialmente quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 61, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou por não atender às exigências do Edital (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.12.2. A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o resultado será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório (art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.12.3. Concluída a negociação, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta comercial realinhada ao último valor ofertado ou negociado, acompanhada, quando cabível e solicitado, dos documentos complementares previstos neste Edital.

3.13. Nos itens disputados em ampla concorrência (não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte), sempre que a proposta melhor classificada não for aceita ou seu detentor for desclassificado/inabilitado, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema quanto à eventual ocorrência do empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) e dos demais critérios de preferência previstos neste Edital e na legislação aplicável, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação e conformidade da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras deste Edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA E ANEXADA NO SISTEMA (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO)

4.1. Antes da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o encerramento do recebimento das propostas, o licitante deverá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.slicx.com.br:

> **a)** Cadastrar sua proposta diretamente nos campos próprios da plataforma, informando o valor unitário, o valor total do item e a marca/fabricante do produto ofertado, sendo **expressamente vedada qualquer forma de identificação da empresa licitante** no preenchimento eletrônico antes da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta;
>
> **b)** Anexar no campo específico do sistema a Proposta de Preços Escrita Inicial, elaborada conforme o Anexo III, a qual permanecerá automaticamente bloqueada e inacessível (em sigilo) pela plataforma eletrônica até o encerramento da disputa de lances, garantindo-se o anonimato dos participantes durante toda a etapa competitiva.

4.1.1. Quando o objeto ou componente não possuir marca comercial específica ou tratar-se de montagem/fabricação própria do licitante, **deverá ser informada no campo marca a expressão "PRÓPRIA"**, vedada a inserção da razão social, nome fantasia ou qualquer termo que permita identificar o proponente antes do encerramento da fase de lances.

4.2. Tanto os dados cadastrados nos campos do sistema quanto a proposta escrita inicial anexada deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida a cotação de quantidades inferiores às previstas.

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, embalagens, fretes, seguros, carga, descarga e transporte até os locais de entrega indicados pelo **Município de Abadia de Goiás/GO**.

4.4. Fica expressamente dispensada a apresentação ou anexação de catálogos, folders, prospectos técnicos ou fichas técnicas junto à proposta inicial cadastrada ou anexada no sistema, bastando a indicação clara da marca/fabricante (ou da expressão "PRÓPRIA", nos termos do subitem 4.1.1) e modelo ofertados. **Contudo, a Agente de Contratação poderá requerer, por meio de diligência ou juntamente com a proposta realinhada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o envio desses documentos técnicos no prazo de 02 (duas) horas, sempre que julgar necessário para aferir a compatibilidade e o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência (inclusive normas da ABNT, INMETRO e da concessionária local), sob pena de desclassificação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA REALINHADA (APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR)

5.1. Somente após o encerramento da fase de lances e da negociação, o licitante que se sagrar vencedor (provisoriamente classificado em primeiro lugar) deverá encaminhar via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação feita pela Agente de Contratação, a

Proposta de Preços Realinhada, devidamente atualizada com os valores e itens vencidos.

5.2. A Proposta de Preços Realinhada deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta (Anexo III), em papel timbrado da empresa (ou devidamente identificada com razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários), datada, assinada pelo representante legal e contendo, obrigatoriamente:

a) Número do **Pregão Eletrônico (057/2026)** e identificação completa do licitante vencedor;

b) Descrição detalhada dos itens vencidos, em conformidade com o Termo de Referência, indicando marca/fabricante (idêntica à informada na proposta inicial), unidade de medida e quantidades;

c) Valores unitários e totais devidamente realinhados (adequados) ao último lance ofertado ou ao valor negociado com a Agente de Contratação, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

e) Declaração de que os preços ofertados compreendem todas as despesas com tributos, fretes, encargos, carga, descarga e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

5.3. Caso solicitado pela Agente de Contratação na forma do item 4.4, o licitante vencedor deverá anexar, juntamente com a proposta realinhada, os catálogos, folders ou fichas técnicas dos componentes ofertados para conferência técnica pela equipe de engenharia do Município, sob pena de desclassificação.

5.4. Caso haja divergência entre o valor unitário e o valor total apresentado na proposta realinhada, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Agente de Contratação proceder à devida correção aritmética, desde que não majore o valor final negociado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos de todas as licitantes participantes a seguinte **documentação que deverá ser postada no sistema antes do início da sessão,** conforme descrito no preambulo do edital e, conforme o disposto no Acórdão 2036/2023 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, assinada. **(Anexo II).**

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

b) I**NSCRIÇÃO ESTADUAL/EOU MUNICIPAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia simples de instrumento de contrato ou nota fiscal.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica

6.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e **DEMAIS DECLARAÇOES**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.2. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 6.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, via campo **‘’Diligência’’** do sistema, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos de habilitação ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 06 (seis) deste edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação a documentação do licitante vencedor.

6.5.2 Os anexos deverão ser assinados digitalmente e anexados juntos a habilitação em local próprio no sistema de licitações eletrônicas

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

6.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.10. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.abadiadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **imediatamente,** até um período máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito. A manifestação será registrada resumidamente em ata, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para

a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3. O acolhimento do recurso pela Agente de Contratação ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) em sede de juízo de reconsideração pela Agente de Contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder-se-á à reforma do ato recorrido e ao encaminhamento dos autos à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71, inciso IV, e art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não reconsiderando sua decisão, a Agente de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão proferida pela autoridade superior em grau de recurso encerrará a instância administrativa e dela dar-se-á ciência aos interessados por meio da plataforma eletrônica e comunicação oficial.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecimento de produtos se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e atestado de conferência técnica dos materiais pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, exclusivamente por meio de transferência eletrônica (TED/Ordem Bancária) a partir da **Conta-Convênio específica (Caixa Econômica Federal, Ag. 1606, C/C 719078654-7)** e/ou conta municipal vinculada, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal a identificação: **"CONVÊNIO Nº 199/2025 – SERINT/GO – PROCESSO SEI Nº 202500005031987"**.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

11. DOS RECURSOS FINACEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta dos recursos repassados por meio do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** e de recursos próprios consignados no orçamento vigente do Município de Abadia de Goiás/GO, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A adjudicatária se obriga, nos temos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PRECOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderão, a qualquer tempo, ser vistoriados pela Administração; constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais, será instaurado procedimento administrativo próprio para saneamento ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações assumidas pelo licitante vencedor ensejará a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, precedidos de regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa no prazo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada observará a minuta do anexo deste edital

12.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1.A prorrogação estará condicionada à vantajosidade da manutenção dos preços registrados, à necessidade da Administração Pública e à comprovação de que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.7.2. Caso haja prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados integralmente ou apenas pelo saldo remanescente, conforme planejamento e necessidade do órgão contratante.

12.8. Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes:

12.8.1. Fica expressamente autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos e entidades não participantes, na forma e nos limites estabelecidos no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no Termo de Referência (Anexo I), mediante prévia anuência do Município de Abadia de Goiás/GO (Órgão Gerenciador) e aceite formal do fornecedor registrado,

observados o limite individual de **50% (cinquenta por cento)** por órgão aderente e o limite global de até o **dobro** do quantitativo registrado por item.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicado o impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos, ou a declaração de inidoneidade pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Multa de Mora por Atraso Injustificado

13.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor da parcela inadimplida correspondente à respectiva Ordem de Fornecimento emitida.

13.2.2. A multa de mora será aplicada à razão de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos kits ou na substituição de itens rejeitados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente

13.2.3. O limite máximo para a aplicação da multa moratória diária é de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.2.4. Atingido o limite máximo de tolerância estabelecido no item 13.2.1, a Administração poderá, motivadamente, recusar o recebimento intempestivo do objeto, declarar a inexecução parcial ou total da obrigação, converter a multa moratória em multa compensatória de 10% (dez por cento) e dar início ao processo de extinção unilateral do vínculo contratual, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções restritivas previstas em lei.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
b) Multa na forma prevista no item 13.2;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”.
g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pela AGENTE DE CONTRATAÇAO, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a AGENTE DE CONTRATAÇAO ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento/serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio **www.slicx.com.br "Acesso Identificado".**

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Guapo/GO, com exclusão de qualquer outro.

Abadia de Goiás/GO, 25 de novembro de 2026

Luciene Tereza da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO 057/2026
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E VALOR ESTIMADO

1.1. O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, empresa especializada para o **fornecimento de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, na modalidade monofásica aérea, destinados à instalação em unidades consumidoras localizadas no Setor Jardim Tarumã, Município de Abadia de Goiás/GO**, em cumprimento ao Plano de Trabalho do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GECEI-14659 (Processo SEI nº 202500005031987)** , conforme especificações técnicas, quantitativos e condições descritas neste instrumento.

1.2. A especificação detalhada dos itens, estimativas de quantitativos, unidades de medida e valores máximos aceitáveis para o presente certame encontra-se consolidada na planilha orçamentária de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QTD
01	**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA, TIPO AÉREO, COM QUADRO DE MEDIÇÃO (QD) DE 5 METROS**, tensão compatível com a rede local (127/220V), acompanhado de cabos elétricos com 10 metros de comprimento, contendo condutores fase e neutro, quadro de medição para instalação externa, confeccionado em material isolante e resistente às intempéries, com proteção mínima IP44, compartimento para medidor e barramento de ligação. Inclui haste, ferragens de fixação, isoladores, conectores, terminais, acessórios de vedação e demais componentes necessários à montagem completa. O kit deverá ser entregue completo, embalado e pronto para instalação, acompanhado de ficha técnica e instruções de montagem, **compreendendo exclusivamente o fornecimento dos materiais, sem serviço de instalação**. Os materiais deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT), às normas de segurança aplicáveis, incluindo a NR-10, e às exigências da concessionária local de energia elétrica.	UND	**44**
02	**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA, TIPO AÉREO, COM QUADRO DE MEDIÇÃO (QD) DE 7 METROS**, tensão compatível com a rede local (127/220V), acompanhado de cabos elétricos com 10 metros de comprimento, contendo condutores fase e neutro, quadro de medição para instalação externa, confeccionado em material isolante e resistente às intempéries, com proteção mínima IP44, compartimento para medidor e barramento de ligação. Inclui haste, ferragens de fixação, isoladores, conectores, terminais, acessórios de vedação e demais componentes necessários à montagem completa. O kit deverá ser entregue completo, embalado e pronto para instalação, acompanhado de ficha técnica e instruções de montagem, **compreendendo exclusivamente o fornecimento dos materiais, sem serviço de instalação**. Os materiais deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT), às normas de segurança aplicáveis, incluindo a NR-10, e às exigências da concessionária local de energia elétrica.	UND	**44**

1.3. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido apurado mediante pesquisa de preços por item realizada pelo Departamento de Compras em conformidade com os parâmetros do art. 23, § 1º, da referida Lei.

1.4. Justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento estimado até o encerramento da fase de lances como medida voltada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando o efeito de ancoragem de preços no valor máximo estimado e estimulando a efetiva competitividade entre os fornecedores. Conforme disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores de referência — ressalvado o acesso irrestrito aos órgãos de controle interno e externo — serão regularmente divulgados em todos os portais oficiais imediatamente após o encerramento da fase de lances do certame.

2 – DA EXECUÇÃO, PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO (LOGÍSTICA OPERACIONAL)

2.1. O fornecimento do objeto será realizado sob o regime de entrega parcelada ou integral, sob demanda e de acordo com o cronograma operacional da CONTRATANTE, mediante o envio de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a CONTRATADA deverá realizar a entrega física integral dos kits solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, no almoxarifado ou local indicado pela secretaria requisitante dentro do território do Município de Abadia de Goiás/GO, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Todos os custos com transporte, frete, carga, descarga e logística correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA .

2.2.1. O prazo de entrega estabelecido no subitem anterior poderá ser **prorrogado**, uma única vez e por igual período (até 15 dias úteis), desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA antes do vencimento do prazo inicial, mediante justificativa fundamentada por escrito e comprovação de fato superveniente, caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento tempestivo, ficando a concessão condicionada à análise e anuência expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Gestor do Contrato, respeitada a vigência do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** .

2.3. Padrão de Qualidade e Acondicionamento dos Kits: Todos os kits deverão ser entregues novos, de primeiro uso, completos, devidamente embalados e prontos para instalação, acompanhados da respectiva **ficha técnica e instruções de montagem**. Não serão aceitos materiais recondicionados, com sinais de uso, oxidação, trincas, empenamentos ou avarias decorrentes do transporte.

2.4. Especificações Elétricas e Segurança Normativa: Todos os componentes elétricos integrantes dos kits deverão operar na tensão nominal compatível com a rede local (**127/220V**), acompanhados de **cabos elétricos com 10 metros de comprimento** (condutores fase e neutro) com seção mínima regulamentar. Os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas da **ABNT** (especialmente a **NBR 5410**), às normas de segurança do trabalho (**NR-10**), às certificações compulsórias do **INMETRO** e às normas técnicas vigentes da concessionária local de energia elétrica (**Equatorial Goiás**).

2.5. Qualidade Construtiva do Quadro de Medição e Acessórios: O quadro de medição (QD) para instalação externa deverá ser confeccionado em material isolante de alta resistência mecânica e contra raios UV/intempéries, possuindo grau de proteção mínimo **IP44**, compartimento adequado para medidor e barramento de ligação. Cada kit deverá conter obrigatoriamente poste/estrutura na altura especificada (5 metros ou 7 metros), haste de aterramento, ferragens de fixação, isoladores, conectores, terminais e acessórios de vedação e selagem necessários à montagem completa, **compreendendo exclusivamente o fornecimento dos materiais, sem serviço de instalação**.

2.6. Substituição por Desconformidade e Garantia: Verificada qualquer desconformidade técnica, ausência de componentes, avaria física ou incompatibilidade com os padrões da concessionária local no ato da entrega ou durante a conferência, a CONTRATADA deverá promover

a substituição integral do kit ou componente rejeitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Abadia de Goiás/GO. Os kits terão garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

2.7. Critérios de Recebimento do Objeto:

Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da entrega física dos kits no local designado, mediante recibo assinado pelo servidor responsável do almoxarifado ou Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a conferência minuciosa de todos os itens que compõem cada kit (dimensões de 5m e 7m, grau de proteção IP44 do quadro, metragem e bitola dos cabos de 10m, hastes, ferragens, fichas técnicas e manuais) e posterior atesto da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando-se a obrigatoriedade de constar na Nota Fiscal a identificação do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO (PARCELAMENTO)

3.1. Contexto Socioeconômico e Vulnerabilidade Social: A presente contratação visa atender diretamente às famílias residentes no **Setor Jardim Tarumã**, no Município de Abadia de Goiás/GO, localidade marcada por acentuada situação de **vulnerabilidade social e econômica**. Grande parte dos moradores desse setor compõe-se de famílias de baixa renda que enfrentam severas dificuldades financeiras para arcar com os custos de aquisição e adequação de infraestrutura elétrica residencial dentro dos padrões exigidos pela concessionária local de energia. Em razão dessa hipossuficiência econômica, diversas unidades consumidoras encontram-se desprovidas de padrão de entrada regularizado ou operam por meio de ligações precárias e improvisadas, expondo diariamente crianças, idosos e demais residentes a riscos iminentes de choques elétricos, curtos-circuitos e incêndios, além de perpetuar a exclusão social desses cidadãos.

3.2. Alcance Social e Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): A aquisição dos **88 (oitenta e oito) kits completos de padrão de entrada monofásica aérea** (44 unidades de 5 metros e 44 unidades de 7 metros), viabilizada por meio do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**, constitui política pública estruturante de promoção da cidadania energética, segurança habitacional e dignidade humana. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela conveniência de entregas parceladas e organizadas conforme o cronograma de visitas socioassistenciais, validação cadastral das famílias beneficiárias e capacidade operacional de instalação das equipes técnicas próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando acúmulo desnecessário em almoxarifado e otimizando a gestão logística dos recursos públicos.

3.3. Justificativa para o Parcelamento por Item (Sem Divisão em Cotas): Em estrita observância ao art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela adjudicação individual por item (julgamento por **Menor Preço por Item**), permitindo que fabricantes ou distribuidores especializados possam ofertar lances para um ou ambos os modelos (padrão de 5 metros e padrão de 7 metros), ampliando a competitividade do certame. Não será adotada a subdivisão dos itens em cotas reservadas para ME/EPP, mantendo-se os quantitativos integrais de 44 unidades por item a fim de preservar a padronização técnica dos equipamentos instalados na mesma região e garantir ganhos de escala, assegurando-se integralmente o direito de preferência no empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e a prioridade de contratação de até 10% para ME/EPP sediadas localmente no Município de Abadia de Goiás/GO (art. 48, § 3º da LC nº 123/2006).

4 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de bloqueio prévio de dotação orçamentária nesta fase preliminar. Contudo, as despesas decorrentes das aquisições futuras correrão à conta dos recursos oriundos do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** (Processo SEI nº 202500005031987), movimentados na conta bancária específica (**Caixa Econômica Federal, Agência 1606, Conta Corrente nº 719078654-7**) , somados à contrapartida e aos recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município de Abadia de Goiás/GO, devendo as respectivas dotações orçamentárias (Material de Consumo / Material de Distribuição Gratuita, conforme classificação contábil) ser informadas obrigatoriamente no momento da emissão de cada Nota de Empenho que instruir a Autorização de Fornecimento (AF).

5 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

5.1. A contratação encontra-se plenamente alinhada com as políticas públicas municipais de infraestrutura urbana, segurança habitacional, eficiência energética e inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Setor Jardim Tarumã. Registra-se que a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase de consolidação administrativa pela Secretaria Municipal de Gestão, estando a presente demanda respaldada por instrumento de repasse estadual formalizado (**Convênio nº 199/2025 – SERINT/GO**) e por sua compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades operacionais e logísticas para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos kits de padrão de entrada de energia no almoxarifado ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fornecendo os endereços e horários de recebimento.

6.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) e Notas de Empenho em conformidade com o cronograma de execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 199/2025 – SERINT/GO e o levantamento socioassistencial das famílias beneficiárias.

6.3. Efetuar a conferência técnica detalhada dos kits entregues (verificação das alturas de 5m e 7m, grau de proteção mínimo IP44 dos quadros de medição, metragem e seção dos cabos de 10m, hastes de aterramento, ferragens, isoladores, conectores e presença das fichas técnicas/instruções de montagem) antes de emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. Notificar formalmente e de imediato a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, avaria de transporte, ausência de componentes ou desconformidade técnica em relação às normas da ABNT, NR-10 ou da concessionária local (Equatorial Goiás).

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados por meio de Fiscal e Gestor formalmente designados, efetuando o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas dentro do prazo legal estabelecido.

6.6. Executar, por meio de sua equipe técnica própria habilitada, a distribuição e instalação física dos kits nas unidades consumidoras selecionadas no Setor Jardim Tarumã, bem como realizar o registro fotográfico e a prestação de contas perante a SERINT/GO.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os kits completos de padrão de entrada de energia elétrica monofásica aérea (5 metros e 7 metros) em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas na planilha do Termo de Referência (Item 1.2) e na proposta comercial vencedora, utilizando materiais novos, de primeiro uso e de qualidade comprovada.

7.2. Conformidade Normativa e Homologação: Garantir que todos os componentes integrantes dos kits (quadros de medição externos IP44, disjuntores, condutores fase e neutro de 10m, hastes, ferragens, isoladores e conectores) possuam certificação compulsória do **INMETRO** quando aplicável e atendam rigorosamente às normas técnicas da **ABNT** (especialmente a **NBR 5410**), à **NR-10** e aos padrões técnicos homologados pela concessionária local de energia elétrica (**Equatorial Goiás**).

7.3. Acondicionamento e Documentação Técnica: Entregar cada kit devidamente embalado, íntegro e pronto para instalação, obrigatoriamente acompanhado da respectiva **ficha técnica e manual/instruções de montagem** em língua portuguesa.

7.4. Custos Integrados (Modelo CIF): Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte rodoviário, frete, carga, descarga no local indicado em Abadia de Goiás/GO, seguros de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. Substituição por Desconformidade e Garantia: Caso sejam detectados defeitos de fabricação, avarias físicas, falta de peças ou reprovação técnica dos materiais no ato da entrega ou durante o período de garantia mínima de **12 (doze) meses**, a CONTRATADA deverá promover a substituição integral do kit ou componente defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial, sem qualquer custo extra para o Município.

7.6. Exigências Fiscais e de Controle do Convênio Estadual: Emitir as Notas Fiscais/Faturas em nome do Município de Abadia de Goiás/GO (CNPJ nº 01.613.940/0001-19), fazendo constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal a identificação do convênio: **"CONVÊNIO Nº 199/2025 – SERINT/GO – PROCESSO SEI Nº 202500005031987"** . Compromete-se, ainda, a franquear livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados a este fornecimento aos servidores da Concedente (SERINT/GO) e aos órgãos de controle interno e externo (TCE-GO), pelo prazo de 05 (cinco) anos .

7.7. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, compreendido como o fornecimento direto dos kits completos de padrão de entrada de energia elétrica monofásica aérea e seus respectivos componentes normatizados.

Parágrafo Único: Permitir-se-á, sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, apenas a utilização de serviços acessórios de transporte rodoviário de cargas (frete/transportadora) para a entrega dos materiais no Município de Abadia de Goiás/GO, sem que isso implique qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa transportadora.

8.2. É expressamente vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, sob pena de rescisão contratual imediata, cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será rigorosamente acompanhada, controlada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados por ato oficial (Portaria), os quais exercerão as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, penal, ética ou administrativa da CONTRATADA por quaisquer vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de isolamento elétrico, oxidação precoce das ferragens ou desconformidades técnicas nos kits fornecidos, mesmo que detectados após o recebimento definitivo.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e conferência dos materiais, atestando a conformidade das alturas dos padrões (5 metros e 7 metros), a tensão nominal (127/220V), o grau de proteção mínimo **IP44** dos quadros de medição externos, o comprimento e a bitola dos **cabos de 10 metros** (fase e neutro), a presença de hastes, ferragens, isoladores, conectores, acessórios de vedação e as respectivas fichas técnicas e instruções de montagem.

9.4. Constatada qualquer desconformidade técnica, avaria de transporte, ausência de componentes ou desacordo com as especificações contidas na planilha orçamentária (Item 1.2) e nas normas da concessionária local (Equatorial Goiás), o Fiscal recusará o recebimento do lote irregular, notificando formalmente a CONTRATADA para que promova a substituição integral no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de suspensão dos pagamentos e abertura de processo administrativo sancionatório.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser formalmente solicitadas e encaminhadas ao Gestor da Ata de Registro de Preços e à autoridade superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil para a adoção das medidas administrativas, cautelares ou contratuais convenientes para a salvaguarda do interesse público e cumprimento dos prazos do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**.

10 – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado de forma parcelada ou integral, correspondendo estritamente aos quantitativos de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica efetivamente entregues, conferidos e homologados pela fiscalização técnica, com base nos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2. Para fins de adimplemento e liquidação da despesa, após o recebimento definitivo de cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica no protocolo central do município, fazendo constar obrigatoriamente no campo de informações complementares a identificação do instrumento de repasse (**"CONVÊNIO Nº 199/2025 – SERINT/GO – PROCESSO SEI Nº 202500005031987"**), acompanhada das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio da empresa, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3. O pagamento será efetuado pelo Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da finalização da liquidação da despesa (atesto do Fiscal do Contrato e conferência contábil), exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica ou transferência eletrônica disponível (TED) movimentada a partir da **Conta-Convênio específica (Caixa Econômica Federal, Agência 1606, Conta Corrente nº 719078654-7)** e/ou conta de recursos próprios vinculada, para a conta corrente de titularidade da pessoa jurídica contratada.

10.4. Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos públicos.

10.5. Havendo erro de preenchimento na Nota Fiscal, ausência da identificação do Convênio nº 199/2025, rasuras, omissões ou se as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, a tramitação da despesa ficará suspensa e sobrestada, reiniciando-se o prazo regulamentar de pagamento somente após a formal regularização das pendências por parte da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de correção monetária ou encargo financeiro retroativo sobre a parcela retida.

10.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva e comprovada da Administração Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação *pro rata die* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), em conformidade com a legislação federal aplicável.

11 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta comercial no certame licitatório, conforme regras do Edital.

11.2. Transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso haja prorrogação da validade da Ata nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos kits poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice oficial **IPCA**, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração e mantida a estrita compatibilidade com os valores praticados no mercado.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo durante a vigência da Ata ou dos contratos derivados, com base no art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, desde que configurada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, tais como oscilações extraordinárias e comprovadas nos insumos metálicos e elétricos (cobre, aço galvanizado ou polímeros de engenharia) que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicial.

11.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado por escrito pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Infraestrutura, obrigatoriamente instruído com planilha analítica de custos reversa, notas fiscais de compra junto aos fabricantes anteriores e posteriores ao evento extraordinário e pesquisas mercadológicas amplas que comprovem a quebra do nexo causal e a real onerosidade excessiva, sob pena de indeferimento por ausência de prova material.

12 – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência será declarada extinta, sem direito a indenizações de qualquer natureza, nas seguintes hipóteses legais:

a) Pelo decurso do seu prazo regulamentar de vigência de 1 (um) ano, caso não haja prorrogação justificada;
b) Pelo fornecimento integral de 100% dos quantitativos máximos de kits registrados na planilha de referência (88 unidades);
c) Por razões de interesse público relevante, devidamente fundamentadas pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

12.2. O registro do fornecedor será cancelado e a Ata extinta por sanção administrativa quando o registrado:

a) Descumprir total ou parcialmente as cláusulas editalícias, obrigações técnicas deste TR ou obrigações contratuais decorrentes das Autorizações de Fornecimento (AF);
b) Não retirar a Nota de Empenho ou se recusar a assinar o contrato derivado e efetuar a entrega dos kits no prazo fixado pela Administração, sem justificativa legal aceitável;
c) Apresentar preços registrados que se tornem superiores aos praticados no mercado e se recusar a reduzir o seu valor ao limite proposto pela Administração;
d) For atingido por falência decretada, dissolução societária ou liquidação judicial ou extrajudicial.

12.3. A extinção da Ata e o cancelamento do registro do fornecedor serão precedidos de processo administrativo regular, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona"):

12.4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata na condição de não participantes ("carona"), observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) Prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador (Município de Abadia de Goiás/GO) e do fornecedor beneficiário da Ata.

12.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (2x)** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o Município de Abadia de Goiás/GO, especialmente o cumprimento integral das metas do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na proposta comercial ou nas Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas capituladas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelas perdas e danos causados ao erário:

a) Advertência: Aplicada em casos de descumprimento de obrigações de menor potencial ofensivo, que não gerem prejuízos financeiros ou atrasos na entrega dos kits de padrão de entrada de energia;
b) Multa Moratória Diária: De **0,5% (meio por cento)** até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) afetada, em

caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega de 15 dias úteis ou no prazo de 05 dias úteis fixado para a substituição de kits rejeitados;
c) Multa Compensatória: De até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do empenho ou do saldo remanescente, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recusa injustificada em entregar os kits ou fornecimento de materiais falsificados/fora das normas técnicas;
d) Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Abadia de Goiás/GO, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses descritas nos incisos II a V do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas da Federação, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos** (conforme art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo sancionatório, garantindo-se à CONTRATADA a ampla defesa, o contraditório e os recursos legais previstos nos arts. 157, 158 e 165 da Lei de Licitações. O valor das multas aplicadas será descontado diretamente dos créditos e pagamentos futuros devidos pelo município ou cobrado judicialmente por meio de inscrição em Dívida Ativa Executiva.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente certame licitatório pressupõe a plena ciência, capacidade operacional, aceitação e concordância irrestrita da licitante com todas as condições, exigências técnicas, especificações da concessionária local (Equatorial Goiás) e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos jurídicos.

14.2. Os casos omissos ou as dúvidas técnicas de interpretação surgidas na execução deste Termo de Referência serão dirimidos pela Agente de Contratação, com o suporte técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base estrita nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas da ABNT/NR-10 e nas cláusulas do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO UNIFICADA
[Timbre ou Identificação do Licitante]

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO
À Agente de Contratação e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0001-00]** e Inscrição Estadual nº **[Inscrição Estadual]**, com sede no endereço **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta os documentos de habilitação exigidos no edital em epígrafe e **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 du Código Penal, que:

1. **Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, possuindo toda a documentação de regularidade exigida (Art. 63, I da Lei nº 14.133/21).

2. **Elaboração Independente de Proposta:** A proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato (Art. 26 da Lei nº 14.133/21).

3. **Ausência de Impedimentos e Vedações (Art. 14):** Não incorre em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, não possuindo em sua cadeia de controle, administração ou sociedade, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que atuem no processo da contratação ou exerçam cargo de chefia ou assessoramento no órgão licitante.

4. **Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Até a presente data, inexistem fatos supervenientes ou condenações judiciais (inclusive por ato de improbidade administrativa) que impeçam sua habilitação ou contratação com o Poder Público, assumindo o compromisso de comunicar qualquer ocorrência posterior.

6. **Regularidade para Licitar:** Não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. **Reserva de Vagas e Direitos Humanos:** Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, e garante que em sua cadeia produtiva não há submissão de trabalhadores a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.

8. **Inexistência de Condenações Judiciais:** Nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou condições análogas às de escravo.

9. **Encargos Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente e nas convenções coletivas da categoria.

10. **Pleno Conhecimento:** Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado.

Para fins de comunicações, convocações e notificações oficiais deste certame, estabelece-se o seguinte canal eletrônico:

- **E-mail oficial:** [inserir_email@empresa.com.br]

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo / Função]
[CPF nº 000.000.000-00]
[Nome da Empresa / Carimbo]

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL / REALINHADA)
[Timbre ou Identificação do Licitante]

À
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO
Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO
À Agente de Contratação e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0001-00]**, com sede no endereço **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta de preços para o objeto em epígrafe:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
1						
TOTAL						R$ [Valor Total]

- Valor Total da Proposta: **R$ [Valor por extenso].**

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, na modalidade monofásica aérea, destinados à instalação em unidades consumidoras localizadas no Setor Jardim Tarumã, Município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificações técnicas do Edital.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
- Prazo e Local de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- Garantia: Conforme exigido no Edital e anexos.
- Inclusão de Custos: Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, fretes, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- Conformidade: Declaramos pleno conhecimento e integral concordância com todos os termos do instrumento convocatório.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo / Função]
[CPF nº 000.000.000-00]
[Nome da Empresa / Carimbo]

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o **nº 01.613.940/0001-19**, com sede administrativa na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Qd. 01, Área Pública, Jardim Nova Abadia, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.447.792-**, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO , denominado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **[00.000.000/0001-00]**, com sede na **[Endereço Completo]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº **[000.000.000-00]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento adiante discriminado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2026**, Registro de Preços nº ___/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1.298/2024, conforme consta do Processo Administrativo Municipal nº ___/2026, vinculada à execução do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GECEI-14659 (Processo SEI nº 202500005031987)**, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT/GO), e o Município de Abadia de Goiás/GO .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, na modalidade monofásica aérea, destinados à instalação em unidades consumidoras localizadas no Setor Jardim Tarumã, Município de Abadia de Goiás/GO**, compreendendo exclusivamente o fornecimento dos materiais (sem serviço de instalação), nas especificações, quantidades e valores registrados abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos repassados por meio do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** (Processo SEI nº 202500005031987), movimentados na conta bancária específica (**Caixa Econômica Federal, Agência 1606, Conta Corrente nº 719078654-7**) , bem como da contrapartida e de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município de Abadia de Goiás/GO para o exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento dos kits completos de padrão de

entrada de energia elétrica monofásica aérea descritos na Cláusula Segunda, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, taxas, seguros e encargos incidentes .

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** (observado o limite máximo legal de 30 dias), contados a partir da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo, conferência técnica dos kits pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
5.2. Para fins de liquidação e cumprimento da Cláusula Terceira, Inciso I, item 9 do Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica em nome do **Município de Abadia de Goiás/GO (CNPJ nº 01.613.940/0001-19)**, fazendo constar obrigatoriamente no campo de informações complementares a identificação do convênio: **"CONVÊNIO Nº 199/2025 – SERINT/GO – PROCESSO SEI Nº 202500005031987"** .
5.3. Havendo erro de preenchimento na Nota Fiscal, omissão da identificação do Convênio nº 199/2025 ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, sem direito a qualquer ônus, juros ou correção monetária para o Município.
5.4. Em estrita observância à Cláusula Terceira, Inciso I, item 15 do Convênio nº 199/2025 – SERINT/GO, o pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível (TED) a partir da conta específica do convênio e/ou conta municipal vinculada para a conta corrente de titularidade da pessoa jurídica CONTRATADA, vedado qualquer pagamento em espécie ou a terceiros [source: 0.1.6].
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.6. É condição indispensável para cada pagamento a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social/INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).
5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de sua opção.
5.7. Caso haja multa aplicada por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – A multa será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
II – Se o valor da multa for superior ao crédito existente, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será cobrada administrativamente ou inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto será fornecido pela CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações técnicas da Cláusula Segunda, do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).
6.2. O fornecimento dos kits dar-se-á de forma parcelada ou integral, sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura / Departamento de Compras.
6.3. A entrega física integral dos kits solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no almoxarifado ou local indicado dentro do território do Município de Abadia de Goiás/GO, em dias úteis (08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00), podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por até igual período, mediante

solicitação formal protocolada antes do vencimento e devidamente justificada e aceita pela Administração, respeitada a vigência do Convênio nº 199/2025 – SERINT/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
I – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, arcando com todo prejuízo que o CONTRATANTE vier a sofrer em decorrência do descumprimento do prazo pactuado;
II – Garantir que todos os componentes dos kits (quadro de medição IP44, cabos de 10m fase/neutro, haste, ferragens, isoladores, conectores e acessórios de vedação) sejam novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO quando aplicável e homologados segundo as normas da ABNT (NBR 5410), NR-10 e da concessionária local (Equatorial Goiás), acompanhados de ficha técnica e instruções de montagem;
III – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer kit ou componente entregue com defeito, avaria de transporte ou em desacordo com as especificações técnicas, bem como assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
IV – Responder por qualquer dano ou prejuízo que seus empregados, prepostos ou transportadores causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante o transporte, carga e descarga dos materiais, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
V – Responder por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, fretes e encargos incidentes sobre a comercialização e entrega dos bens ;
VI – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato às notificações e reclamações técnicas;
VII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame;
VIII – Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto principal desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sob nenhum pretexto, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
IX – Permitir o livre acesso aos documentos fiscais e registros contábeis relacionados a este fornecimento aos servidores do CONTRATANTE, da Concedente (**SERINT/GO**) e dos órgãos de controle externo (**TCE-GO**), mantendo os documentos arquivados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** .

7.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:
I – Proporcionar todas as facilidades operacionais e de acesso ao local de entrega para a boa execução do fornecimento;
II – Conferir tecnicamente os kits entregues e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para substituição;
III – Fornecer por escrito todas as informações e Autorizações de Fornecimento necessárias à entrega do objeto;
IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de Fiscal e Gestor especialmente designados por Portaria;
V – Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos na Cláusula Quinta, observando as regras da Conta-Convênio nº 199/2025 – SERINT/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos/empenhos dela derivados, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência: Aplicada em casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa de Mora (por atraso injustificado): À razão de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos kits de padrão de entrada de energia elétrica ou na substituição de itens rejeitados, calculada sobre o valor da parcela inadimplida da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, até o limite máximo acumulado de **10% (dez por cento)**;
III – Multa Compensatória (por inexecução parcial ou total): Correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho prejudicada pela conduta da detentora da Ata;
IV – Impedimento de licitar e contratar: No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abadia de Goiás/GO, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
V – Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.
8.2. O atraso injustificado superior a **20 (vinte) dias corridos** (ou 30 dias lineares) na entrega dos kits completos de padrão de entrada de energia elétrica configurará inexecução total da respectiva Autorização de Fornecimento, ensejando a aplicação da multa compensatória prevista no inciso III, sem prejuízo do cancelamento do registro, rescisão unilateral do ajuste e aplicação das demais sanções restritivas de direito.
8.3. À CONTRATADA que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato derivado dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convocar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, mantendo-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.
8.4. Na aplicação das sanções serão observadas todas as disposições do Item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026 e os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a vigência do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** (Processo SEI nº 202500005031987).
9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação obrigatória da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários e financeiros.
9.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos kits de padrão de entrada de energia elétrica registrados, nas seguintes situações:
10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitada a contagem da anualidade de 12 (doze) meses e a aplicação do índice oficial **IPCA**.
10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
10.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha analítica de custos (acompanhada de notas fiscais de aquisição junto aos fabricantes anteriores e posteriores ao fato) que demonstrem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
10.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 10.3 e 10.3.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observado o limite orçamentário disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA") E DO REMANEJAMENTO

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("carona"), mediante prévia consulta e anuência expressa do Órgão Gerenciador (Município de Abadia de Goiás/GO) e aceitação do fornecedor beneficiário, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como poderão ser remanejadas quantidades entre participantes e não participantes.

11.1.1. A autorização de adesão pelo Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação formal do fornecedor registrado, de modo a assegurar que o fornecimento adicional não comprometa o atendimento prioritário e integral das 88 (oitenta e oito) unidades destinadas ao Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO.
11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
11.4. Na hipótese de adesão por órgão ou entidade não participante ("carona"), serão rigorosamente observados os limites individuais e globais previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023 (não podendo as aquisições adicionais exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados, nem o quantitativo total decorrente das adesões exceder ao dobro do quantitativo registrado na Ata), **sem prejuízo do atendimento prioritário e integral das 88 unidades destinadas ao Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**.
11.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento ou a adesão solicitada, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante (no caso de remanejamento), desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
11.6. Caso a adesão ou o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento ou adesão dos itens, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o Município de Abadia de Goiás/GO.
11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será realizada por meio de remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
12.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA SANCIONATÓRIA E CADASTRO DE RESERVA

13.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento e no Item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026.
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
13.2. É da competência do órgão gerenciador (Município de Abadia de Goiás/GO) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de eventuais órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do(a) servidor(a) formalmente designado(a) por Portaria da Administração Municipal: **Sr.(a)** _____, em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a gestão do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO (termo judiciário de Abadia de Goiás/GO) para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..
15.2. Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1.298/2024, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios gerais dos contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Abadia de Goiás/GO, _____ de _____ de 2026.

Município de Abadia de Goiás/GO
Órgão Gerenciador / Gestor(a) da Ata

[Razão Social da Empresa]
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE KITS COMPLETOS DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA AÉREA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o **nº 01.613.940/0001-19**, com sede administrativa na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Qd. 01, Área Pública, Jardim Nova Abadia, neste Município, neste ato representado pelo (a) _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **[00.000.000/0001-00]**, estabelecida na **[Endereço Completo]**, representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da CI nº **[0000000]**, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº ****, estado civil **[Estado Civil]**, residente e domiciliado(a) em **[Cidade/UF]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026** (Sistema de Registro de Preços), datado de 25/11/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.298/2024, homologado pela autoridade competente em ____ de _____ de 2026, vinculado à execução do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GECEI-14659 (Processo SEI nº 202500005031987)**, que integra o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits completos de padrão de entrada de energia elétrica, na modalidade monofásica aérea, destinados à instalação em unidades consumidoras localizadas no Setor Jardim Tarumã, Município de Abadia de Goiás/GO**, compreendendo exclusivamente o fornecimento dos materiais (sem serviço de instalação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2026**, no Termo de Referência e na correspondente Ata de Registro de Preços nº ___/2026.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação (Pregão Eletrônico nº 057/2026);
1.2.3. A Proposta Comercial da CONTRATADA;
1.2.4. A Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato e divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de vigência do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** (Processo SEI nº 202500005031987) e os créditos orçamentários respectivos.

2.2. Por tratar-se de fornecimento de bens por escopo determinado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e de fiscalização contratual, bem como os prazos e condições de entrega (prazo máximo de **15 dias úteis** após a Autorização de Fornecimento, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa formal aceita pela Administração), conferência técnica, garantia de 12 meses e recebimento provisório e definitivo do objeto constam detalhadamente no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Contrato, compreendido como o fornecimento direto dos kits completos de padrão de entrada de energia elétrica monofásica aérea, permitindo-se apenas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a utilização de serviços acessórios de transporte rodoviário de cargas (frete) para entrega no local designado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____)**, conforme planilha de itens e valores unitários adjudicados à CONTRATADA.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, embalagem, frete, carga, descarga, seguro de transporte e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação .
5.3. Caso o fornecimento seja acionado de forma parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão estritamente dos quantitativos de kits efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** (observado o limite máximo legal de 30 dias), contados a partir da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo, atestado de conferência técnica dos kits por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e regular liquidação da Nota Fiscal.
6.2. Em estrita observância à Cláusula Terceira, Inciso I, itens 9 e 15, do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica em nome do **Município de Abadia de Goiás/GO (CNPJ nº 01.613.940/0001-19)**, fazendo constar obrigatoriamente no campo de informações complementares a identificação: **"CONVÊNIO Nº 199/2025 – SERINT/GO – PROCESSO SEI Nº 202500005031987"** . O pagamento será processado exclusivamente por ordem bancária ou transferência eletrônica disponível (TED) a partir da **Conta-Convênio específica (Caixa Econômica Federal, Agência 1606, Conta Corrente nº 719078654-7)** e/ou conta municipal vinculada [source: 0.1.6].
6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE, a taxa de compensação financeira devida, calculada entre a data contratual prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento da parcela, observará a seguinte equação matemática:

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios devidos;

- **N** = Número de dias de atraso verificado entre a data limite para o adimplemento e a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- **VP** = Valor nominal da parcela em atraso;
- **I** = Índice de compensação financeira por dia, obtido estritamente através da seguinte fórmula descrita:

\(I=\frac{(TX/100)}{365}\)

Adotando-se como base fixa o percentual de taxa anual (**TX**) equivalente a **6% (seis por cento)**, resultando no fator diário linear de **0,00016438**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, em **//2026**.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do acumulado do período do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, efetuando a conferência técnica detalhada dos kits entregues (alturas de 5m e 7m, tensão 127/220V, grau de proteção IP44 do quadro de medição, cabos de 10m, hastes, ferragens, conectores e fichas técnicas/manuais);
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias de transporte ou incorreções verificadas nos kits fornecidos, para que sejam por ele substituídos, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor ou comissão formalmente designada por Portaria;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega de parte dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento efetivamente recebido em definitivo, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, observadas as normas da Conta-Convênio nº 199/2025 – SERINT/GO;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.
8.12. Executar, por meio de sua equipe técnica própria habilitada, o transporte interno e a instalação física dos kits nas unidades consumidoras selecionadas no Setor Jardim Tarumã, bem como realizar o registro fotográfico e a prestação de contas perante a SERINT/GO.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou transportadores.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto , observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto ou representante comercial aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato e no atendimento às Autorizações de Fornecimento.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
9.4. Fornecer os kits completos de padrão de entrada de energia elétrica monofásica aérea (5 metros e 7 metros) novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acompanhados de ficha técnica e instruções de montagem, garantindo total conformidade com as normas técnicas da **ABNT (NBR 5410)**, **NR-10**, certificação compulsória do **INMETRO** e padrões homologados pela concessionária local de energia elétrica (**Equatorial Goiás**);
9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação do fiscal do Contrato, os kits ou componentes nos quais se verificarem vícios, defeitos de fabricação, avarias de transporte ou desconformidades técnicas, assegurando garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros durante as operações de entrega, carga e descarga, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura encaminhada para liquidação e pagamento, os seguintes documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista em plena validade: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias, fretes e demais encargos previstos em legislação

específica incidentes sobre a comercialização e entrega dos bens, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, sinistro de transporte ou fato superveniente que possa afetar o cronograma de entrega dos kits;
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais (**SERINT/GO**) ou pelos órgãos de controle externo (**TCE-GO**), garantindo-lhes livre acesso aos documentos fiscais e registros relacionados a este fornecimento, obrigando-se a manter os documentos arquivados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, conforme exigências do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO**;
9.12. Fazer constar obrigatoriamente, no corpo/informações complementares de todas as Notas Fiscais emitidas em nome do Município de Abadia de Goiás/GO (CNPJ nº 01.613.940/0001-19), a identificação do instrumento de repasse: **"CONVÊNIO Nº 199/2025 – SERINT/GO – PROCESSO SEI Nº 202500005031987"** ;
9.13. Promover a guarda, acondicionamento e transporte seguro dos kits até o momento da efetiva entrega e recebimento provisório no local designado pelo Contratante;
9.14. Conduzir as operações de entrega, carga e descarga com estrita observância às normas de segurança do trabalho e legislação pertinente, cumprindo as determinações do Contratante;
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
9.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta comercial, inclusive quanto a fretes, embalagens e tributos, devendo suportá-los integralmente caso o valor previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais, contratuais ou decorrentes da prestação de contas do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** (pelo prazo mínimo de 05 anos) e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, sem prejuízo da garantia legal e contratual de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação dos kits de padrão de entrada de energia elétrica fornecidos, prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Termo de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo regulamentar de **15 (quinze) dias úteis** contado da data de sua intimação, aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Advertência, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa Moratória: à razão de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos kits completos de padrão de entrada de energia elétrica ou na substituição de itens rejeitados, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho;
III – Multa Compensatória: correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho prejudicada, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto ou fornecimento de materiais fora das especificações técnicas da ABNT/NR-10/concessionária local;
IV – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abadia de Goiás/GO, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.
12.2. O atraso injustificado na entrega dos kits completos de padrão de entrada de energia elétrica por prazo superior a **20 (vinte) dias corridos** (ou 30 dias lineares) configurará inexecução total da respectiva Autorização de Fornecimento, ensejando a rescisão unilateral do contrato por culpa do contratado e a aplicação da multa compensatória descrita no inciso III desta cláusula, sem prejuízo das demais cominações legais. *(Nota: removida a duplicidade anterior)*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 para conclusão do escopo.
13.1.1. Quando a não conclusão do fornecimento referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará

as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção na hipótese do item anterior ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (caso prorrogado), desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos repassados por meio do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GECEI-14659 (Processo SEI nº 202500005031987)** , movimentados na conta bancária específica (**Caixa Econômica Federal, Agência 1606, Conta Corrente nº 719078654-7**), bem como da contrapartida e de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Abadia de Goiás/GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas cláusulas do **Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO** e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 (em cumprimento à Cláusula Terceira, Inciso I, item 3, do Convênio Estadual nº 199/2025 – SERINT/GO).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Guapo/GO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás/GO, _____ de _____ de 2026.

Município de Abadia de Goiás/GO
Wander Saraiva de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Razão Social da Empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____